



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br**

**LEI Nº 862, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) “**Enfrentamento da Emergência COVID19**”, conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	<b>02.02.06.08.122.0002.2241</b>	<b>Enfrentamento da Emergência COVID19</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento	
	Detalhamento	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02 Poder Executivo

02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19
<b>Ficha: XXX – 3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>2.850,00</b>
Fonte de Recurso	0.1 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento	
	Detalhamento	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 3º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

**Art. 4º** Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 24/06/2020 às 15:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/7878](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/7878)), informando o código verificador **7878**.